



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

LEI Nº 1.967/2001, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

“Autoriza o Setor de contabilidade da Câmara Municipal a efetuar suplementação e/ou transposição parcial ou total de recursos constantes da Lei nº 1926/00”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 22 de Outubro de 2001, conforme autógrafa nº 035/2001, de 23 de Outubro de 2001, de autoria da mesa da Câmara, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Catiguá autorizado a efetuar através de Ato da Mesa, os seguintes:

I – a SUPLEMENTAR recursos constantes do Orçamento Anual relativo ao exercício de 2001, por anulação.

II – a TRANSPOSIÇÃO total ou parcial de recursos de uma programação de despesa para outra, e de um elemento de despesa para outro do mesmo projeto ou atividade, constante da Lei nº 1.926, de 21 de novembro de 2000, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício Financeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 23 dias do mês de Outubro de 2001.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor de Secretaria